



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANÁLISE

Prestação serviços jurídicos-administrativos no Direito Público, Direito Público da Saúde e Direito Ambiental vinculados aos serviços públicos de saneamento básico, água, esgoto e de resíduos sólidos, e em regulação do serviços administrativos e concessões públicas, com vistas à garantir segurança jurídica, lisura e fiel execução do contrato de concessão da prestação de serviços de água, esgoto e resíduos sólidos, visando agilidade e eficiência nas tomadas de decisões; recomendação de procedimentos internos de caráter preventivo ou corretivo com o escopo de garantir ao Município de São Simão a certeza do cumprimento das obrigações pactuadas no contrato de concessão dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos, afinadas com os princípios que regem a Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência junto aos autos.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

O Sr. Gestor Municipal determinou que a Comissão de Contratação da Licitação manifestasse quanto: **a)** o preço ofertado pela banca **GUSTAVO ASSED FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** em sua Proposta de Honorários, bem como, **b)** sobre a existência de especialidade da referida empresa para a contratação mediante inexigibilidade de licitação, e, por fim, quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma.

1. Quanto ao valor da proposta:

O **valor global estimado** de referência foi previsto em análise mercadológica de serviços de mesma natureza prestada a outros entes municipais, tendo vigência de contrato de 1 (um) ano, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A empresa convidada apresentou **Proposta de Honorários no valor global** de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anual, sendo pago 12 (doze) parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

Fazendo um comparativo entre o valor apresentado pela empresa em demais ações executadas por ela e o proposto pela empresa convidada, o Secretário de Finanças entendeu que este está condizente com o preço praticado no mercado, vez que, foi até mesmo inferior ao valor de referência encontrado a partir de contratos apresentados pela empresa, razão pela qual entende-se que o preço ofertado e levantado pelo departamento de compras se encontra justificado.

2. Quanto a notória especialização:

E, em relação à **notória especialidade**, o conceito está descrito no § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133 /2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Analisando a documentação apresentada e após parecer jurídico apresentado da análise do que se pretende contratar, por meio de inexigibilidade de licitação, sendo que a empresa ainda apresentou atestado de capacidade técnica, contratos de serviços prestados para órgãos públicos na atuação jurídica concernente ao objeto, vínculo como Docente na Universidade de São Paulo (USP), além de diploma de graduação, pós graduação, mestrado, doutorado e livre-Docente, quanto ao atendimento dos requisitos.

3. Quanto a escolha da empresa a ser contratada.

A escolha da empresa mencionada tem fundamento na confiança e no exercício da discricionariedade conferida ao Gestor Municipal, bem como, por tratar-se de escritório com corpo técnico de notório saber jurídico, consoante documentos apresentados.

4. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

Por fim, a mesma foi analisada e será sempre analisada na execução de cada pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

FACE AO EXPOSTO, a Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n.º 1405 de 11 de outubro de 2023, **ENVIA** ao Prefeito do município de São Simão-GO para a decisão da contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a execução de prestação serviços jurídicos-administrativos no Direito Público, Direito Público da Saúde e Direito Ambiental vinculados aos serviços públicos de saneamento básico, água, esgoto e de resíduos sólidos, e em regulação do serviços administrativos e concessões públicas, com vistas à garantir segurança jurídica, lisura e fiel execução do contrato de concessão da prestação de serviços de água, esgoto e resíduos sólidos, visando agilidade e eficiência nas tomadas de decisões; recomendação de procedimentos internos de caráter preventivo ou corretivo com o escopo de garantir ao Município de São Simão a certeza do cumprimento das obrigações pactuadas no contrato de concessão dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos, afinadas com os princípios que regem a Administração Pública, no período de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2024, devendo tais serviços serem realizados na Sede do Município, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade deste Município, desde que dentro das localidades convencionadas, ficando o Município responsável em conceder a empresa/contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, bem como as especificações da Minuta do contrato somado a Proposta de Serviços e Honorários, com a empresa **GUSTAVO ASSED FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 31.144.277/0001-11, neste ato representado pelo seu representante, Dr. **GUSTAVO ASSED FERREIRA**, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anual, sendo pago 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

Entendemos que a contratação por meio de inexigibilidade de licitação atende os comandos legais.

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão-GO, 22 de novembro de 2023.

Ligiane Soares Fernandes

Agente de contratação

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.gov.br – licitacao@saosimao.gov.br